



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 80, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, nomeados pela **Portaria nº. 14/2019 de 02/01/2019** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **05/2019**, do tipo menor preço, **POR ITEM, às 09h30min do dia 16 (dezesseis) de Abril de 2019**, objetivando a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes (mobiliários, informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) para atender às necessidades da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes /SE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação será regida na forma da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este procedimento objetiva a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes (mobiliários, informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) para atender às necessidades da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/Se, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado por item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, da Declaração (**Anexo V - Modelo**), que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º. da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto.

2.1.1 - Somente no caso de não haver interessados enquadrados como Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, ficará esta licitação estendida a todos os demais interessados.

2.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

- a) empresas em estado de falência; de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição nos moldes do art. 9, inciso II da Lei de Licitações;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

- d) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3.1 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

### 3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes **deverão** se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (**Anexo III**), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no Ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social (**devidamente autenticado**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1. A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria), (**devidamente autenticado**).

3.2.2. Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

3.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV**, deste Edital.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel personalizado da licitante, em uma via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente), sem cotações alternativas, ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal ou procurador da empresa licitante, além de conter o seguinte:

4.1.1. Indicação do preço unitário e total dos itens, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

4.1.2. Identificação social, nº. do CNPJ, endereço completo, CEP, e-mail, fax e telefone da licitante, bem como, conta corrente, nome e número da agência bancária pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, na hipótese de sagra-se vencedora desta licitação;

4.1.3. O nome, estado civil, profissão, número do CPF e da Cédula de Identidade, domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato decorrente desta licitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

4.1.4. Nos preços propostos e nos lances que vier a oferecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir no fiel cumprimento do fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

4.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao da data de entrega das propostas;

4.1.5.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

4.1.6. Descrição detalhada dos produtos da licitação, com as características técnicas, inclusive Marca, modelo, fabricante, validade e garantia, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

4.1.7. Apresentar **PROSPECTO** com as respectivas características técnicas. Ressaltando que se os equipamentos forem importados o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial e que em caso de pesquisas em sites de internet será **obrigatório** que venha especificado na folha de pesquisa o site/fonte de pesquisa para que possamos em caso de necessidade acessar o nome, sob desclassificação caso não apresente.

4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.2.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

4.2.2. Deixar de atender qualquer às exigências deste edital.

## **5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

5.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.2. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.3. Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou, preços excessivos, estes considerados os que exorbitarem da estimativa de custos, baseada no preço de mercado, previamente realizada pela Administração e norteadora da adequação da despesa.

## **6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 7º, inciso V, do Decreto acima referido, e para a prática dos demais atos do certame, ressalvado o disposto no subitem 3.2.2 deste Edital.

6.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES.  
Razão Social da Empresa  
Pregão n°. 05/2019

CREDENCIAL

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES.  
Razão Social da Empresa  
Pregão n°. 05/2019

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES.  
Razão Social da Empresa  
Pregão n°. 05/2019

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

6.4 Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 7º, incisos IX e XI, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.

7.5 Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias, relativas à documentação apresentada na própria sessão.

7.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM**.

7.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **POR ITEM**.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

7.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

7.13 A pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente lacrado, identificado conforme indicado neste edital.

8.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.6 Certidões de regularidade de situação para com a Fazenda: Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.2.9 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.6.11 As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.13 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

8.6.14 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.6.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá constar reconhecimento de firma por autenticidade;

### **DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

8.6.16 Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo II** do edital;

### **8.7 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

8.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

### **9 INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 Dos atos da pregoeira neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso.

9.3 O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

*Handwritten signature*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

9.5 Se não reconsiderar sua decisão a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.6 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados junto à Pregoeira, situada à Av. Senador Leite Neto, Nº 80, NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.7 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço descrito no item acima.

## 10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

10.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010.

## 11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 **Provisoriamente**, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

11.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

11.2 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

## 12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011;

12.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.3. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá de acordo com a dotação orçamentária prevista para 2019:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

UO: 00301 Secretaria de Administração Geral – Ação: 2003 Manutenção da Secretaria de Administração Geral – Elemento de Despesas: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: (1001).

UO: 00401 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesas: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: (1111).

UO: 00401 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2020 Manutenção do Salário Educação - SAE – Elemento de Despesas: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: (1120).

UO: 00401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2013 Manutenção do Ensino Infantil – Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: (1111).

UO: 00401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2014 Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: (1111).

### 13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.2 A Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE LOURDES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

### 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

14.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

15.3 Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

15.3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

15.3.2 Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

15.3.3 Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO

15.3.4 Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.3.5 Anexo V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENA EMPRESA

15.3.6 Anexo VI MINUTA DO CONTRATO

## **16 DAS INFORMAÇÕES**

Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto à Pregoeira do Município de NOSSA SENHORA DE LOURDES, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 03 de Abril de 2019

**KÁTIA CILENE MENEZES SILVA**  
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a contratação de empresa para a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes (mobiliários, informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) para atender às necessidades da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes /SE.

**2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Para oferecer um ensino de qualidade, torna-se necessário que as instituições de ensino sejam equipadas, proporcionando aos profissionais condições adequadas para desenvolver seus trabalhos e aos alunos e professores um ambiente propício para realizar suas atividades. Pensando nisso e considerando a necessidade de algumas instituições da rede municipal de ensino, esta secretaria pretende realizar a aquisição dos equipamentos e mobiliário especificados em anexo.

O mesmo acontece com a Secretaria de Administração que proporcionará melhor condições adequadas aos profissionais para desenvolver suas atividades.

**3.0 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o Decreto Municipal nº. 032, de 24 de Novembro de 2010, e, ainda, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**4.0 – ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	PRODUTOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 110V COM INSTALAÇÃO	UND	1		
2	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO,	UND	2		

20



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 110V COM INSTALAÇÃO				
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS; FUNÇÕES: VENTILAR, RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, AUTO, DORMIR, TIMER, TURBO, MEMÓRIA, DIRECIONADOR DE AR, COM FILTRO, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA - 3 VELOCIDADES - TEMPERATURA: 18 C - CONTROLE REMOTO - SILENCIOSO - DIRECIONADORES DE AR - PAINEL DIGITAL - 1 SAÍDA DE AR NA PARTE INFERIOR - RESFRIAMENTO RÁPIDO - VOLTAGEM: 110V COM INSTALAÇÃO	UND	4		
4	ARMÁRIO AÉREO PARA COZINHA 3 PORTAS DESCRIÇÃO: CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM AÇO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ BRILHANTE; 3 PORTAS DE BATER; 1 PRATELEIRA INTERNA; PUXADORES METALIZADOS; MELHOR APROVEITAMENTO DO ESPAÇO PARA ACOMODAR MAIS UTENSÍLIOS; DESIGN MODERNO; DURABILIDADE; DIMENSÕES: 55 X 80 X 30 CM; COR PREDOMINANTE BRANCO	UND	1		
5	ARMÁRIO DE AÇO A90 COM 2 PORTAS NA COR CINZA. -COR: CINZA TEXTURIZADO. -FECHAMENTO POR CHAVE. -PORTAS COM REFORÇO INTERNO. -ESPESSURA: CHAPA 26 (0,40MM). -MEDIDAS: ALTURA 1980MM X LARGURA 900MM X PROFUNDIDADE 400MM. C 4 PRATELEIRAS, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS MÓVEIS. -CADA PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 45 KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS. - PRODUTO COM FOSTATIZAÇÃO A FERRO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UND	10		

*Handwritten signature*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	- COM PÉS METÁLICOS COM SAPATAS DE PLÁSTICO REGULÁVEIS.				
6	ARQUIVO DE AÇO COR CINZA COM 4 GAVETAS E CHAVE MEDINDO 1330X466X500; DIMENSÕES 47 CM X 50 CM X 133 CM	UND	3		
7	BEBEDOURO ELÉTRICO INDIVIDUAL DE GARRAFÃO COM REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA 120-145 W, PARA ÁGUA GELADA GABINETE, DUAS TORNEIRAS EM PVC PARA COPO AMBAS COM REGULAGEM; AJUSTE DA TEMPERATURA DE 4° A 15° C; DIMENSÕES: ALTURA:960MM LARGURA:335MM PROFUNDIDADE:290MM;	UND	1		
8	CADEIRA FIXA COM ASSENTO/ENCOSTO, EM POLIPROPILENO, CONFECCIONADA EM AÇO E FERRO PINTADA, BEM RESISTENTE	UND	2		
9	CADEIRA ESCRITÓRIO - CADEIRA CAIXA ALTA SECRETÁRIA - BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS NA COR PRETA; ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; RODAS; COR SOLIDA; ALTURA 88CM; LARGURA 56CM; PROFUNDIDADE 56CM; PESO SUPORTADO ATÉ 120 KG	UND	1		
10	CAIXA DE SOM PROFISSIONAL, POTÊNCIA 300W; ALTO FALANTE DE 15"; DRIVER DE TITÂNIO; FOLDER SEARCH (BUSCA DE MÚSICA POR PASTA); CONTROLE REMOTO; 2 ENTRADAS BALANCEADAS PARA MICROFONE; 1 ENTRADA DE LINHA RCA COM CHAVE SELETORA PARA UNIDADE MP3; 1 SAÍDA DE LINHA RCA; VOLUME INDIVIDUAL POR CANAL; EQUALIZAÇÃO BASS E TREBLE; ALÇAS E RODÍZIOS PARA TRANSPORTE; CHAVE SELETORA DE TENSÃO 115V/230V.	UND	7		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

11	CONJUNTO DE MESA COM 06 CADEIRAS, COM TAMPO EM GRANITO ESTRUTURA AÇO TUBULAR, ACENTO E ENCOSTO DA CADEIRA ANATÔMICO DE MADEIRA REVESTIDO COM ESPUMA E CORINO. PINTURA EM EPOXI COM TRATAMENTO DE BANHO QUÍMICO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO EM AUTO BRILHO, DIMENSÕES DA MESA 150X75X90 CM E DA CADEIRA 96X50X45 CM	CONJ	1		
12	DVD PLAYER COM SAÍDA HDMI, FUNÇÃO KARAOKÊ E RIPPING MP3	UND	6		
13	ESTANTE DE AÇO 25CM COM 5 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; COR: CINZA; ESPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26 E COLUNA DE CHAPA 20; MEDIDAS: ALTURA 1620MM X LARGURA 825MM X PROFUNDIDADE 257MM; PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSTATIZAÇÃO.	UND	3		
14	ESTANTE EM AÇO 6 (SEIS) PRATELEIRAS COM ALTURA REGULÁVEL DIMENSÕES: 920 X 400 X 2000 MM, ESTRUTURA: 4 (QUATRO) COLUNAS DE SUSTENTAÇÃO DOBRADAS EM FORMA DE L, EM CHAPA DE AÇO. REFORÇOS EM X NAS LATERAIS E FUNDO. PRATELEIRAS: 6 (SEIS) PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO, REFORÇADAS E COM ALTURA REGULÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40KG. AS PRATELEIRAS DEVEM POSSUIR DOBRAMENTO DUPLO NAS LATERAIS E TRIPLO NAS EXTENSÕES DIANTEIRA E TRASEIRA, FURAÇÃO DUPLA PARA FIXAÇÃO NAS COLUNAS. BASE: SAPATAS PLÁSTICAS NA COR PRETA. REVESTIMENTO: PINTURA EPÓXI EM SISTEMA ELETROSTÁTICO, COM PRÉVIO TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO. COR: PRETO OU CINZA (A DEFINIR)	UND	10		
15	FOGÃO Á GÁS, TIPO DOMÉSTICO, COM, NO MÍNIMO, 4 BOCAS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA	UND	1		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	EM INOX, TAMPO DE VIDRO, FORNO AUTOLIMPANTE, COR BRANCA, VOLTAGEM 110V OU BIVOLT. CLASSE ENERGÉTICA DA MESA E DO FORNO: A, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREFERENCIALMENTE EM ARACAJU-SE				
16	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, COM QUEIMADORES SIMPLES E DUPLOS, GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, GRADES PINTADAS, REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO CROMADO, FOGÃO NA COR GRAFITE, BANDEJAS COLETORA DE RESÍDUOS, FORNO REVESTIDO COM LÃ DE VIDRO (INTERNO), GRADE INTERNA NO FORNO, GARANTIA DE 01 ANO OFERTADA PELO FABRICANTE. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	1		
17	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO 15 FOLHAS A4 (75G/M <sup>2</sup> ), 1 CARTÃO TIPO CRÉDITO OU 1 CD/DVD, CORTE TIPO CONFETE (MICRO PARTÍCULA) DE 2X10MM; FRAGMENTA MAIS DE 1.900 FOLHAS POR HORA, CAPACIDADE DO CESTO 27L, COM RODÍZIOS, SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO NÃO FUNCIONA); CHAVE LIGA/DESLIGA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA COM FUNÇÃO AUTO-REVERSO (EXCESSO DE PAPEL FAZ A MÁQUINA PARAR E RETROCEDER), POTÊNCIA MÍNIMA 600W, TENSÃO 110 V, NÍVEL DE RUÍDO EXTRA-BAIXO 58DB. 01 ANO DE GARANTIA NO EQUIPAMENTO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UND	2		
18	FREEZER HORIZONTAL (110 VOLTS), 4 PÉS COM RODÍZIOS; CONGELAMENTO RÁPIDO; PRESERVA AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTOS E AINDA POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL; DRENO FRONTAL; FACILITA O DEGELO E A LIMPEZA; DUPLA FUNÇÃO; PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR; MAIOR RESISTÊNCIA	UND	2		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	À CORROSÃO E IMPACTOS; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL BRUTA: 526L; CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL LÍQUIDA: 519L; COR: BRANCO, 2 PORTAS				
19	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROSTFREE, DUPLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 345 L, SENDO A CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADOR, 266 LITROS, E DO FREEZER, 81 LITROS. 03 PRATELEIRAS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO, REMOVÍVEIS. COMPARTIMENTO PARA ACOMODAÇÕES DE LATAS DE 350 ML; 2 CESTOS PORTA OVOS, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 12 UNIDADES; ALIMENTAÇÃO: 110 VOLTS CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA: 48 KW/H.	UND	1		
20	GELADEIRA/REFRIGERADOR, FROST FREE, DUPLEX, COM NO MÍNIMO 450 LITROS	UND	4		
21	HD EXTERNO, COM 1TB , CABO USB 3.0 DE 46 CM.	UND	1		
22	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, COPIADORA, DIGITALIZAÇÃO. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA; 23 PPM, WIFI	UND	7		
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A JATO DE TINTA COLORIDA, COM TANQUE DE TINTA, 33 PPM E EM CORES 15 PPM, WIFI	UND	4		
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LTS, CORPO INOX, MOTOR 1/2 HP, ALTA ROTAÇÃO 1200W, 18.000 RPM, TENSÃO 127V / 220V	UND	2		
25	MESA EM L, MEDINDO 1,50 X 1,50, COM 02 GAVETAS, 25MM MDF, NA COR ARGILA OU BERGE	UND	2		
26	MICROFONE SEMI PROFISSIONAL (LE SOM)	UND	6		
27	MOUSE PADRÃO PRA COMPUTADOR	UND	4		
28	NOBREAK 1200VA, ENTRADA BIVOLT	UND	3		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

	SAÍDA 115V, 6 TOMADAS, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM)				
29	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2.5-3.1 GHZ, CACHE 3MB, 2 NÚCLEOS, HD DE 1TB, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, TELA MÍNIMA DE 15.6"	UND	9		
30	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 2.7-3.1 GHZ, CACHE 4MB, 2 NÚCLEOS, HD DE 1TB, 8 GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, TELA MÍNIMA DE 15.6"	UND	1		
31	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16 GB	UND	5		
32	SUORTE PARA TELEVISOR DE 32"	UND	1		
33	TECLADO SIMPLES USB	UND	4		
34	TELEVISOR, COM TELA DE NO MÍNIMO 32", CONVERSOR DIGITAL, TIPO LED, ENTRADA HDMI, PORTAS USB E FULL HD	UND	4		
35	TELEVISOR DIGITAL, FULL HD, TELA MÍNIMO DE 42" ENTRADA HDMI EM LED	UND	1		
	<b>VALOR GLOBAL</b>				

### **5.0 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 5.1. Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- 5.2. Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal;
- 5.3. Recebidas as Ordens de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os itens solicitados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

### **6.0 – DA FICALIZAÇÃO**

- 6.1. Cabe a contratante promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

### **7.0 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.6.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá constar reconhecimento de firma por autenticidade;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO II – MODELO DE  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: Pregão nº. \_\_\_\_/2019-PMNSL

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM ( ) NÃO ( )

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
representante legal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ ( NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ ( NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. XXX/2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2019-PMNSL.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr<sup>o</sup>(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, capaz, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em obediência ao Art. 4º, item VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2008, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigido no edital do pregão presencial acima referido.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/, (data da abertura dos envelopes).

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do declarante).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO (em papel timbrado da empresa)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019 - PMNSL.

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, SSP/ \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

C.I.:

CPF:

**OBSERVAÇÃO:** Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME ADIANTE.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº 80, Centro, NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se, CNPJ N°. 13.113.766/0001-24, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **FÁBIO SILVA ANDRADE**, sob. RG n°. ----- e CPF n°. -----, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a \_\_\_\_\_, inscrita n o CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº \_\_\_\_/\_\_, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes (mobiliários, informática, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) para atender às necessidades da Prefeitura de Nossa Senhora de Lourdes/Se, conforme descrito no termo de referência do Pregão nº. XXX/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO N°. XXX/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR**

Pelo fornecimento dos produtos descritos no edital, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com o fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º. dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante apresentação da Certidão de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS ,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

emitido pela CEF, Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado na Secretaria de Finanças deste Município, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pela Secretaria competente.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Fornecer os produtos objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;
- II - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- III - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- IV - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar os pagamentos conforme descrito na cláusula terceira do presente contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;
- II - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- III - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

UO: 00301 Secretaria de Administração Geral – Ação: 2003 Manutenção da Secretaria de Administração Geral – Elemento de Despesas: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: (1001).

UO: 00401 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Elemento de Despesas:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: (1111).

UO: 00401 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2020 Manutenção do Salário Educação - SAE – Elemento de Despesas: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente – 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recursos: (1120).

UO: 00401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2013 Manutenção do Ensino Infantil – Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: (1111).

UO: 00401 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Ação: 2014 Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesas: 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - 3390.30.00 Material de Consumo. Fonte de Recurso: (1111).

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Entregar os itens conforme solicitado no almoxarifado do município de acordo com o quantitativo determinado pela Administração Municipal.

Recebidas as Ordens de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os itens solicitados dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

**CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e nas hipóteses prevista no art. 79 da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

Não haverá reajuste de preço durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

12. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

**12.1** Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto entregue com a especificação pretendida;

**12.2** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

13. O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura e encerrará no dia 31 de Dezembro de 2019, como também todas as obrigações e responsabilidades aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro distrital de NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE da Comarca de Gararu/Se, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ R\$G N°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ R\$G N°. \_\_\_\_\_